



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



01  
#

RESOLUÇÃO

Nº 133

"Cria a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PRO-  
MULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º)- Fica criada a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, de caráter permanente, a qual será composta de 3 (tres) vereadores.

Artigo 2º)--São atribuições da Comissão:

I - Promover no âmbito municipal, estudos, pesquisas, palestras e promoções sobre a significação das normas asseguradoras dos direitos humanos inscritos na Constituição Federal, na Declaração Universal dos Direitos do Homem, na Declaração de Direitos da Organização Internacional do Trabalho (OIT), na Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras entidades.

II - Receber representações que contenham denúncias de violação dos direitos humanos, nos limites territoriais do município, apurar sua procedência e providenciar junto as autoridades/competentes a cessação dos abusos e promoção das responsabilidades.

III - Tomar outras providências destinadas a promover a valorização de defesa dos direitos humanos.

Artigo 3º)- A Comissão Permanente dos Direitos da Pessoa Humana, funcionará em conformidade com as normas regimentais que disciplinam a atuação das Comissões Permanentes, cabendo exigir o comparecimento de servidores municipais para prestarem depoimento ou informações e solicitar a quem de direito o comparecimento/ de outros servidores e autoridades.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



02  
/

Artigo 4º) -- Esta Resolução entrará em vigor na -  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Abril de 1983.

  
ELIAS MANSUR  
Presidente

Publicado na Portaria  
desta Câmara  
Data Supra

  
Osmar de Lima  
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



03

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de Março de 1983.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 01183

"Cria a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E -  
PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - Fica criada a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, de caráter permanente, a qual será composta de 3 (tres) vereadores.

Artigo 2º) - São atribuições da Comissão:

I - Promover no âmbito municipal, estudos, pesquisas, palestras e promoções sobre a significação das normas asseguradoras dos direitos humanos inscritos na Constituição Federal, na Declaração Universal dos Direitos do Homem, na Declaração de Direitos da Organização Internacional do Trabalho (OIT), na Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras entidades.

II - Receber representações que contenham denúncias de violação dos direitos humanos, nos limites territoriais do município, apurar sua procedência e providenciar junto as autoridades competentes a cessação dos abusos e promoção das responsabilidades.

III - Tomar outras providências destinadas a promover a valorização de defesa dos direitos humanos.

Artigo 3º) - A Comissão Permanente dos Direitos da Pessoa Humana, funcionará em conformidade com as normativas regimentais que disciplinam a atuação das Comissões Permanentes, cabendo exigir o comparecimento de servidores municipais para prestarem depoimento ou informações e solicitar a quem de direito o comparecimentos de outros servidores e autoridades.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

04

Artigo 4º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Março de 1983.

  
Ademir Alves Lindo  
Vereador

Aprovada em 1.<sup>a</sup> discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 19 de 04 de 1983

  
Presidente

Aprovada em 2.<sup>a</sup> discussão.  
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 19 de 04 de 1983

  
Presidente



*Câmara Municipal de Pirassununga*

Estado de São Paulo

1960

05  
/

JUSTIFICATIVA

Como signatário da Declaração Universal dos Direitos do Homem, o Brasil assumiu compromissos solene perante o mundo. Segundo esta Declaração Universal dos Direitos da Pessoa Humana, proclamada pela ONU da qual o Brasil é signatário, está - proclamado os seguintes direitos:

Artigo 1º) - Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos.

Artigo 4º) - Ninguém será submetido a tortura nem/ a tratamento a castigo cruel, desumano ou degradante.

Artigo 6º) - Todo homem tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela - Constituição ou pela Lei.

Artigo 9º) - Ninguém será arbitrariamente preso, - detido ou exilado.

Artigo 10º) - Todo homem tem direito em plena igualdade a uma justa e pública audiência, por parte de um tribunal - independente e imparcial, para decidir os seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

As Constituições brasileiras, sem exceção, tem dedicado um capítulo inteiro a definição dos direitos e garantias - individuais. Sendo assim, a luta pela defesa dos direitos humanos não é de competência privada dos órgãos públicos federais e estaduais, ao contrário, ela é dever permanente de cada cidadão e de todos, principalmente daqueles que como nós vereadores, carregam a grave responsabilidade de representantes da comunidade.



*Câmara Municipal de Pirassununga*

Estado de São Paulo



06  
/

As Câmaras Municipais, em cujo âmbito sempre se lutou pela salvaguarda dos direitos da pessoa humana, tem a histórica missão de continuar este trabalho de educação cívica em torno dos direitos humanos, e de cuidar para que cada caso de violação no território do município seja devidamente apurado.

É este o sentido do projeto que apresentamos a Câmara Municipal em conformidade com a sugestão apresentada pelo governador Franco Montoro a todos os municípios do país.

Pirassununga, 22 de março de 1983.

  
Ademir Alves Lindo  
Vereador



*Câmara Municipal de Pirassununga*

Estado de São Paulo



87  
/

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Resolução nº 01/83, de autoria do nōbre vereador Ademir Alves Lindo, que visa criar a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana nada tem a opor quanto ao seu aspēcto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1983.

Orlando Alves Ferraz  
Presidente

Antenor Franceschini  
Relator

Geraldo Sebastião Pavão  
Membro